DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INTENÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES DO BRASIL E O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA INTERNA DOS
ESTADOS UNIDOS SOBRE COOPERAÇÃO PARA A FACILITAÇÃO DE VIAGENS ENTRE
OS DOIS PAÍSES

Por ocasião de seu encontro no dia 11 de julho de 2012, em Brasília, Brasil, o Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Antonio de Aguiar Patriota, e a Secretária do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos, Janet Napolitano,

Reafirmando a crescente qualidade da relação e a ampla agenda para a cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos, no contexto de uma parceria equilibrada e construtiva baseada no respeito mútuo e em valores e princípios em comum;

Considerando sua decisão de aprofundar a cooperação bilateral para discutir programas recíprocos para viajantes entre os dois países - baseada no Comunicado Conjunto entre a Presidenta Dilma Rousseff e o Presidente Barack Obama, de 9 de abril de 2012, em Washington, EUA;

Considerando o que foi acordado naquele comunicado pelos dois mandatários, que "se comprometeram a trabalhar em estreita colaboração para atender aos requisitos do Programa de Dispensa de Vistos dos Estados Unidos e da legislação brasileira aplicável, de maneira a possibilitar que cidadãos dos EUA e do Brasil viajem entre os dois países sem necessitar de visto";

Os Participantes chegaram ao seguinte entendimento:

1. A criação de um Grupo de Trabalho sobre assuntos relativos a Vistos (GTV).

- 2. O GTV deverá constituir plataforma para propor medidas e procedimentos para a implementação daquela diretriz presidencial, levando-se em consideração os requisitos do Programa de Dispensa de Vistos dos EUA e da legislação brasileira aplicável.
- 3. O GTV deverá ser composto de representantes de ambos os governos e deverá reunir-se para discutir um controle imigratório mais expedito e iniciativas relativas à isenção de vistos entre os dois países.
- 4. A primeira reunião do GTV deverá ser realizada em Washington D.C., EUA, até novembro de 2012.
- 5. Cada Participante deverá implementar esta Declaração Conjunta em concordância com sua legislação doméstica e as políticas aplicáveis.
- 6. Esta Declaração Conjunta de Intenções não cria quaisquer direitos ou obrigações sob o direito internacional ou doméstico.

Assinada em Brasília, Brasil, no dia onze de julho de dois mil e doze, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente válidos.